



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera**



PORTARIA Nº181/2014 de 13 de maio de 2014.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº P181/2014  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.  
Em 13/05/14  
Responsável: Blunice

**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR IMPUTAÇÃO DE IRREGULARIDADE, ATRIBUÍDA AO SERVIDOR VALDERI DA COSTA TOLEDO, RELATIVA À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM O VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACAS IRV-9387 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Inera, RS, Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, determina:

Considerando o conteúdo do Memorando 008/2014, datado de 20 de março de 2014 expedido pela Chefe de Gabinete Juliana Camargo Sieg, que informa o Sr. Prefeito Municipal a notificação de penalidade em decorrência de infração de trânsito cometida pelo servidor **VALDERI DA COSTA TOLEDO**, ao conduzir o veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, PLACAS **IRV-9387** pela **BR 158, Km 202, dentro do território do Município de Cruz Alta, no dia 13 de setembro de 2013, às 14h25min;**

Considerando que é dever e obrigação do Chefe do Poder Executivo que tiver ciência de irregularidade no serviço público de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar todos os fatos envolvendo o auto de infração de trânsito, de natureza gravíssima, "ultrapassagem pela contramão, linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela", objeto da Notificação de Autuação de nº0026417375, referente, ao envolvendo o veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, placas **IRV-9387** de propriedade do Município, lotado na Secretária de Finanças, ocorrida no dia 13 de setembro de 2013, sendo o condutor do referido veículo o servidor **VALDORI DA COSTA TOLEDO**.

Art. 2º - Designar os Servidores **ROSELI ELICKER KILPP**, **SIDNEI DA SILVA JOAQUIM** e **ROGÉRIO VEECH**, para comporem a Comissão Sindicante, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para apresentar seu relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: Reunidos os elementos apurados, a Comissão deverá traduzir no relatório as suas conclusões, indicando quais as irregularidades ou transgressões e o seu enquadramento



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



nas disposições estatutárias e legais, bem como eventuais responsáveis, propiciando ao servidor a amplitude da defesa e do contraditório, com os exatos termos contidos no art.5º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2014.

Leo de Campos Barbosa  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.